



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- ✓ **DATA DA ABERTURA: 21/05/2026**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 8 horas**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 11/05/2026 até as 7:30 horas do dia 21/05/2026.**
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 horas até 8 horas do dia 21/05/2026.**
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 8 horas do dia 21/05/2026.**
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.**
- ✓ **LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br**
- ✓ **INFORMAÇÕES: Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.962/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **8 horas do dia 21 de maio de 2026** na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e www.bnc.org.br ou na Secretaria de Licitações a partir de **8 horas do dia 11 de maio de 2026**. Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Decreto Municipal nº 2962/2025, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências e preços máximos estimados para cada item definidos no item **03 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**.

2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br>

3.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, QUE DESEMPENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA PREGÃO E QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2.1. A PRIORIDADE DEFINIDA NO ITEM 3.2 JUSTIFICA-SE DEVIDO A NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INC. I DO DEC. FEDERAL Nº 8538/2015.

3.2.2. CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEFINIDAS NO ITEM 3.2, A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.

3.2.3 Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3 Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução da ARP, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor desta licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento de sua proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.5.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo Telefone/WhatsApp: (42) 3026.4555 – Ponta Grossa/PR ou através do e-mail: contato@bnc.org.br

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre esta contratação;

5.3. conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto no **item 3 do Termo de Referência**, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,30 (trinta centavos).**

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do item, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**, que deve incidir sobre o valor apresentado na Proposta de Preços da licitante vencedora, tendo por base os valores máximos definidos no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.3.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.3.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para esta contratação.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste edital.

9.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.6. Os valores de referência deste processo licitatório estão disponíveis no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (ITEM ou GLOBAL).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, dentro de sua validade;
- c) Apresentar prova de “capacidade técnica”, constituída por no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

15.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

15.1.1 Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário apresentar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e seus subitens** deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

15.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo IV).

15.2. **A ausência dos documentos exigidos no item 15.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

15.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, serão analisados:

a) Documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

15.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.5. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

15.6. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.7. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 10** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.8. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1.**

16.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante neste certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item **15.1** deste edital.

16.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar deste certame e usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei.

16.3. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

16.3.1. A readequação que trata o item **16.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

16.5. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: (62) 3438.1161, funcionamento das 8h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

16.6. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 18/05/2026.**

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 18.1** deste edital.

18.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 18.2** deste edital.

18.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, este processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de possíveis irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

20.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta da ARP (Anexo VII), parte integrante deste edital.

20.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta da ARP (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, correspondente às dotações orçamentárias das secretarias municipais demandantes de cada Ordem de Fornecimento, conf. abaixo:

Secretaria Municipal Demandante	Elemento	Ficha	Fontes
Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	3.3.90.30	039	100
Secretaria Municipal de Turismo	3.3.90.30	197	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.3.90.30	144	100
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.3.90.30	114	100
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	413	100 / 129
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	607	101
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30	240	102 / 107
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30	681	100
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30	571	100
Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30	095	100
Secretaria Municipal de Transportes	3.3.90.30	208	100
Secretaria Municipal do Previ-Aliança	3.3.90.30	358	103

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para este certame ou prestar declaração falsa durante esta licitação ou a execução da ARP;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

22.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

22.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

22.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

22.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

22.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança desta contratação.

23.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2962/2025.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;
- ✓ Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo V – Modelo de Proposta;
- ✓ Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras
- ✓ Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

23.13. A Secretaria de Licitações do Município de São João d'Aliança/GO está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438 1161, com funcionamento das 8h às 18h.

São João d'Aliança/GO, 08 de maio de 2026.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ITEM DEFINIDOS NO ITEM 03 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene, tem por finalidade o atendimento às necessidades das secretarias municipais abaixo identificadas, mediante as seguintes justificativas:

- **Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Transportes, infraestrutura, Esportes e Lazer e Agricultura**

Tal contratação se faz necessária, por ser de responsabilidade do município, possibilitar melhores condições de atendimento aos munícipes e melhor execução dos trabalhos dos servidores municipais. Para cumprimento desse importante quesito, faz-se necessário a instauração do processo licitatório para que se possa suprir demandas das secretarias, o qual contemplará atendimento das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

- **Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação**

Com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população de nosso município, na busca de uma excelência na prestação desses serviços. Deste modo a Secretaria Municipal de Educação, visa propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que estas desempenhem suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

- **Fundo Municipal de Saúde**

Fornecer materiais de limpeza e higiene aos departamentos da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Santa Madalena e Postos de Atendimento entre outros com intuito de manter a conservação e a limpeza dos ambientes de trabalho e atendimento ao público em geral. Garantindo a infraestrutura adequada aos servidores, pacientes e acompanhantes dos Postos de Atendimento, no Hospital Municipal Santa Madalena, Laboratorios consultorios dentarios e Secretaria de Saude.

- **Fundo Municipal de Assistência Social e seus Departamentos**

Considerando o atendimento que está secretaria realiza nas unidades de atendimento ao público no desenvolvimento das atividades para as pessoas carentes, eventos ao decorrer do ano e manutenção de oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para os encontros do PAIF (gestantes e idosos), realizado pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), outrossim, deve-se levar em consideração o grande aumento no número de usuários dos programas os quais está secretaria é responsável. O fornecimento dos materiais de limpeza e higenes é imprescindível a manutenção das instalações e o atendimento aos servidores e ao público usuario em geral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPLOCORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL; TELEFONE DO SAC(SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	10.350	3,98	41.193,00
2	ÁLCOOL COMUM, 96-92,8°INPM - TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1LT, 92,8°INPM.	UN	840	11,54	9.693,60
3	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM GALÃO DE 5 LITROS 4,3 KG, MATA 99,99 DAS BACTÉRIAS. HIGIENIZADOR DE MÃOS.	GL	695	40,28	27.994,60
4	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, INCOLOR EMBALAGEM DE 500ML; COM GLICERINA; BACTERICIDA; TOQUE AVELUDADO; COM TAMPA FLIP TOP	UN	2.185	7,31	15.972,35
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L.	FR	4.080	8,43	34.390,32
6	AMACIANTE 2 LT - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	400	11,30	4.520,00
7	AROMATIZANTE SPRAY 360 ml - Aromatizante de ar spray 360ml/302 G. INGREDIENTE ATIVO: Alcool etílico 96° GL composição, benzoato de sodio, borato de sodio, fragancia e propelentes.	un	1.420	16,32	23.174,40
8	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA 50CM ALUMÍNIO	UN	55	70,59	3.882,45
9	AVENTAL DE PLASTICO PARA COZINHA	UN	75	14,94	1.120,50
10	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA COM CAPACIDADE DE 4L, MATERIAL ATOXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇA, DE BOA QUALIDADE	UN	155	11,62	1.801,10
11	BACIA DE PLASTICO RESISTENCIA CAPACIDADE: 16 LITROS. DIMENSÃO: 41CM DIÂMETRO X 16CM ALTURA	UN	42	19,47	817,74
12	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 17 LITROS	UN	25	26,55	663,75
13	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 27 LITROS	UN	20	30,00	600,00
14	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 8 LITROS	UN	8	14,16	113,28
15	BALDE CAPACIDADE 10 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	UN	217	16,79	3.643,43
16	BALDE CESTO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS.	UN	57	104,72	5.969,04
17	BALDE CESTO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS.	UN	60	76,87	4.612,20
18	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN	346	18,75	6.487,50
19	BANDEIJA DE ISOPOR QUADRADA RASA PARA EMBALAR FRIOS DIMENSÃO: 210X140X18MM - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PC	50	26,98	1.349,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

20	BANDEJA DE SERVIR CAFÉ, RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS, MEDINDO 40 X30 CM.	UN	10	56,49	564,90
21	BOTA DE BORRACHA TAMANHO DIVERSOS	1	45	63,64	2.863,80
22	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50L	UN	4	91,47	365,88
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA ABATÍVEL E TRAVAS LATERAIS, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	56	50,15	2.808,58
24	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA ABATÍVEL E TRAVAS LATERAIS, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 78 LITROS.	UN	56	112,72	6.312,32
25	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 40 LITROS.	UN	160	119,10	19.056,00
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE BIOPRÁTICA 5 L	UN	97	20,98	2.035,06
27	CAIXA TERMICA 45 LT	UN	14	69,30	970,20
28	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120L	UN	5	154,07	770,35
29	CAIXA TERMICA PLASTICA 15L.	UN	5	84,62	423,10
30	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 30L	UN	7	130,27	911,89
31	CANECA COM CABO DE MADEIRA 8,0 LITRO Nº 22 CANECA DE ALUMÍNIO REFORÇADO. PODE SER UTILIZADO NOS FOGÕES: ELÉTRICO, GÁS OU A LENHA DE USO RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	UN	85	77,31	6.571,35
32	CANECA DE ALUMINIO Nº12 - 1,3 LITROS CABO DE MADEIRA	UN	65	53,75	3.493,75
33	CANECA DE ALUMIONIO Nº14 CABO DE MADEIRA	UN	35	48,77	1.706,95
34	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, TAMANHO 300ML.	UN	2.445	3,35	8.190,75
35	CANECÃO EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE EM VOLUME: 5L, DIÂMETRO: 20CM, ALTURA: 18CM.	UN	5	99,00	495,00
36	CERA LIQUIDA 750 ML COR VERMELHA - CERA LÍQUIDA COM COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADOS EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA, FABRICANTE.	UN	1.700	5,98	10.166,00
37	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - EMBALAGEM DE 750 ML PARA PISOS FRIOS EM GERAL.	UN	1.624	5,91	9.599,95
38	COADOR DE CAFE MEDIO - FLANELADO 100 % ALGODÃO .CABO PLASTICO	UN	272	6,83	1.857,76
39	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UN	90	4,18	376,20
40	COLHER DESCARTAVEL 799 x 799 COLHER-REFEICAO-CRISTAL - C50UNID.	PC	7.010	5,15	36.101,50
41	CONCHA 30CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA	UN	10	23,70	237,00
42	CONCHA PARA ARROZ DE AÇO INOX COM CABO LINHA A	UN	4	17,42	69,68
43	COPO AMERICANO DE VIDRO 200ML	UN	766	1,53	1.171,98
44	COPO DE VIDRO ÁGUA SUCO MULTIUSO 255ML	1	24	6,98	167,52
45	COPO DE VIDRO WISK 280ML GINGA NADIR	UN	30	4,59	137,70



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

46	COPO DESCARTAVEL 200ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 MLE MAXIMA DE 200ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 4,5 DE DIAMERO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEDVEM SER HOMOGENIOS , ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS , BOLHAS , RACHADURAS, FUROS , DEFORMAÇÕES , BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PC COM 100UNIDADES.	PC	20.750	5,74	119.105,00
47	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100 ML IDEAL PARA SOBREMESAS, SORVETES E ETC. DIMENSÕES: 70 MM X 50 MM.FABRICADO COM POLIESTIRENO . PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	4.000	6,72	26.880,00
48	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML COM TAMPA RETA (FLAT) IDEAL PARA BEBIDAS FRIAS, SALADAS DE FRUTAS E BOLOS NO POTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL PP (POLIPROPILENO), APRESENTANDO DIÂMETRO DE BOCA PRÓXIMO A 9,8 CM, COM ALTURA DO COPO, VARIANDO ENTRE 8 CM A 11 CM E TAMPA DE FECHAMENTO HERMÉTICO (SEM FURO PARA CANUDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PTC	10.000	20,31	203.100,00
49	COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML CONTENDO 100 UN CADA PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE.	UN	1.050	3,99	4.189,50
50	CUSCUZEIRO MÉDIO EM ALUMINIO	UN	2	53,45	106,90
51	DESINFETANTE 2LT - ODOR VARIADO, 1ª QUALIDADE.	UN	6.125	4,86	29.767,50
52	DETERGENTE 500 ML - FRASCOS DE 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 1300 LAVADAS DE PRATOS, ALTO PODER DESENGORDURANTE, PH NEUTRO OU SUAVE PARA AS MÃOS - 1ª QUALIDADE, FRAGRÂNCIA VARIADAS, LIQUIDO CONCENTRADO.	UN	10.270	2,86	29.372,20
53	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL 800ML BRANCO ACOMPANHA RESERVATÓRIO E VÁLVULA PLUG, OS MESMOS SÃO REMOVÍVEIS; ACOMPANHA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO. TIPO DE INSTALAÇÃO : DE PAREDE COM VISEIRA: SIM TIPO DE DOSAGEM: BOMBA MANUAL MATERIAL : PLÁSTICO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML PARA MENOS RECARGAS. MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL E RESISTENTE A IMPACTOS. SISTEMA DE TRAVAS INTELIGENTE QUE NÃO REQUER CHAVES. DIMENSÕES COMPACTAS: 25,5CM DE ALTURA, 10,5CM DE LARGURA E 11CM DE PROFUNDIDADE.	UN	13	42,00	546,00
54	DISPENSER TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA	UN	15	58,00	870,00
55	EMBALAGENS PARA CESTAS BÁSICAS 75X35, TRANSPARENTE, RESISTENTE A 60 KG.	UN	6.650	1,20	7.980,00
56	ESCOVA DE ROUPAS - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	195	3,02	588,90
57	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	UN	185	12,81	2.369,85
58	ESCUMADEIRA PARA FRITURAS EM AÇO INOX 32CM	UN	10	37,00	370,00
59	ESPATULA DE SILICONE PARA COZINHA, DIMENSÕES 21,5C X 5L CENTIMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	8	10,08	80,64
60	ESPELHO RETANGULAR CM MOLDURA PLASTICA - MEDIÇÃO 16X23CM	UN	5	16,58	82,90

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

61	ESPONJA DE AÇO FINA COM 8UN X 60 GR - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS 3M E SCOTH	PC	2.655	3,96	10.513,80
62	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA/ABRASIVA ROCHA /PRETA: FIBRAS MAIS DENSAS E GROSSAS, INDICADAS PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA EXTREMA, GRELHAS E PANEAS RESISTENTES.	UN	300	4,07	1.221,00
63	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. SIMILAR ÀS MARCAS 3M E SCOTH.	UN	3.535	2,16	7.635,60
64	FACA COZINHA/PEIXEIRA 25 CM CABO MADEIRA RÚSTICO E NATURAL. FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO CARBONO COM MAIOR RESISTÊNCIA NO FIO, O QUE LHE CONFERE BOM PODER DE CORTE E SÃO FACILMENTE AFIADAS.	UN	55	34,96	1.922,80
65	FILTRO PARA COADOR DE CAFÉ NÚMERO 103. PRODUZIDO EM PAPEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	UN	520	7,69	3.998,80
66	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UN	1.436	5,37	7.711,32
67	Forma Bolo , Pudim E Torta Alumínio Para 30 Cm Grande com furo no meio	UN	5	46,54	232,70
68	FORMA DE ALUMINIO DE 45X30X5CM	UN	20	50,10	1.002,00
69	FÓSFOROS LONGOS. CAIXA CONTENDO 200 PALITOS	CX	945	4,14	3.912,30
70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/ Nº 34	UN	5	45,05	225,25
71	GARFO, EM METAL. COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM. ALTA RESISTENCIA, TIPO MESA, PRODUTO PRIMEIRA LINHA.	UN	819	4,49	3.677,31
72	GARRAFA TERMICA 5 LT	UN	131	54,25	7.106,75
73	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,0 LITRO CORPO DE PLÁSTICO, COM BOCAL REMOVÍVEL E TAMPA INCLUSA.	UN	78	41,15	3.209,70
74	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO 1,8 LITRO COM AÇA – EM INOX - APROPRIADA PARA CAFÉ, CHÁ, ÁGUA QUENTE E DEMAIS LÍQUIDOS	UN	68	139,14	9.461,52
75	GUARDANAPO DE PAPEL 23,5 X 22 CM. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	4.915	2,57	12.631,55
76	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº1, FARDO COM 100 HAMBURGUEIRAS COM TAMPA ACOPLADA	CAIXA	400	44,93	17.972,00
77	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS BASE ÁGUA 300ML/261G	UN	564	16,96	9.565,44
78	ISQUEIRO - ASCENDE ATÉ 3.000 VEZES, EQUIVALE A ATÉ 75 CAIXAS DE FÓSFOROS COM 40 UNIDADES. DESCARTÁVEL, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES; MATERIAL PLÁSTICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 8,5CM, CORES VARIADAS	UN	105	5,29	555,63
79	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 2 LITROS	UN	15	26,66	399,90
80	JARRA PLÁSTICA REDONDA COM TAMPA 1 LITRO	UN	90	17,92	1.612,80
81	JARRA REDONDA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 4 LITROS. COM TAMPA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	UN	214	28,49	6.096,86
82	JOGO DE COPOS DE VIDRO, 300 ML, COM 6 UNIDADES, RESISTENTES, UTILIZADOS PARA AGUA, SUCO ENTRE OUTROS.	UN	7	19,48	136,36

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

83	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PECAS DECORACAO POA TRASPARENTE - CONJUNTO DE 5 POTES COM DIFERENTES CAPACIDADES, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E MANTIMENTOS, MANTENDO A ORGANIZAÇÃO DA SUA COZINHA. CONJUNTO COM 5 POTES IDEAL PARA ARMAZENAR: ARROZ, AÇÚCAR, FEIJÃO, CAFÉ E FARINHA ESTAMPA EM POÁ TAMPA TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COR: TRASPARENTE CAPACIDADE: 6 LITROS, 3,5 LITROS, 2,2 LITROS E 1 LITRO MEDIDAS APROXIMADAS: POTE 6 L: DIÂMETRO: 20,5 CM ALTURA: 21 CM POTE 3,5 L: DIÂMETRO: 17 CM ALTURA: 17 CM POTE 2,2 L: DIÂMETRO: 14,4 CM ALTURA: 16 CM POTE 1 L: DIÂMETRO: 11,5 CM ALTURA: 11,3 CM ITENS INCLUSOS: 1 POTE 6 L 1 POTE 3,5 L 1 POTE 2,2 L 2 POTES 1 L	JG	59	59,75	3.525,25
84	JOGO DE PRATOS FUNDOS, EM VIDRO DE 22 CM - CONTENDO 6 UNIDADES	UN	20	42,68	853,60
85	JOGO DE TALHERES - COLHER, GARFO E FACA, EM AÇO INOX (COM 24 PEÇAS)	UN	7	113,50	794,50
86	JOGO DE XÍCARAS E PIRES EM VIDRO 12PEÇAS PARA CHÁ/CAFÉ 200ML	UN	5	61,27	306,35
87	KIT HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS HOMOGENEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO OPACO, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 CREME DENTAL COM 1500PPMDE FLÚOR, SABOR MENTA, EMBALADO BISNAGA PLASTICA COM 70 GR. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA 25 MT. 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC MEDINDO 10X20 COM, COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A PRESSÃO , COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	UN	100	10,75	1.075,00
88	KIT TAPETE PARA COZINHA - 3 PEÇAS	UN	10	97,30	973,00
89	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UN	750	5,83	4.372,50
90	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTO 1LT - AROMA LAVANDA LIMPEZA GERAL DE VASO, PISO, BANCADA, MESA E CERÂMICA. COM ÓTIMA QUALIDADE.	UN	1.375	9,61	13.213,75
91	LIMPA PEDRA (LIMPEZA PESADA) PRODUTO QUÍMICO DESINCROUSTANTE ÁCIDO, FREQUENTEMENTE BASEADO EM ÁCIDO MURIÁTICO, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS, FERRUGEM, FULIGEM E INCRUSTAÇÕES DE ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS E PEDRAS RÚSTICAS, 5 LITROS.	UN	40	50,11	2.004,40
92	LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA VIDROS, SEM EMBAÇAR, DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	720	6,64	4.780,80

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

93	LIMPEZA PESADA 500 ML - EMBALAGEM DE 500 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	1.620	10,54	17.074,80
94	LIXEIRA PLÁSTICA DE 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL BRANCA	un	148	51,37	7.602,76
95	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS COR BRANCA RETANGULAR OU QUADRADA, MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 100 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 92,5 X 42,5 X 59,5 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 93 X 45 X 57 CM (A X L X P). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 9,1 KG. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM PEDAL	UN	240	263,52	63.244,80
96	LIXEIRA PEDAL 50 LITROS (MEDIDAS DO PRODUTO: 50L C/ Pedal Largura: 33 cm Comprimento: 44 mm Altura: 72 cm Peso: 3,689Kg Capacidade: 50 Litros Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Cores Disponíveis: Branco e Preto)	UN	30	142,07	4.262,10
97	LIXEIRA PLÁSTICA 7LTS COM TAMPA E PEDAL	UN	419	37,78	15.829,82
98	LIXEIRA PLÁSTICA D 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL BRANCA	un	166	90,12	14.959,92
99	LUSTRA MOVEIS 500 ML - A BASE DE SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES, VIDRO, MADEIRA E ACABAMENTO METÁLICOS, DEIXANDO UMA PELÍCULA INVISÍVEL QUE PROTEGE CONTRA MARCAS DE DEDOS E DIMINUI A ADERÊNCIA DO PÓ.	UN	50	13,83	691,50
100	LUVA DE LÁTEX (G) - CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ALGODÃO FLOCADO INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR VERDE OU AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES. SIMILAR À MARCA MUCAMBO.	PC	852	5,96	5.077,92
101	LUVA DE LÁTEX (M) - CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ALGODÃO FLOCADO INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR VERDE OU AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES. SIMILAR À MARCA MUCAMBO.	UN	853	7,50	6.397,50
102	LUVA DE LÁTEX (P) - CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE COM ALGODÃO FLOCADO INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR VERDE OU AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES. SIMILAR À MARCA MUCAMBO.	PC	760	6,49	4.932,40
103	MARMITA DE ISOPOR Nº8 COM TAMPA INDICADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTO MANTÉM A TEMPERATURA DO ALIMENTO E SEU SABOR ORIGINAL POR MAIS TEMPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	610	58,42	35.636,20
104	MARTELO BATEDOR DE BIFE FUNDIDO EM ALUMÍNIO	UN	11	23,23	255,53

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

105	MULTIUSO, LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMESTICO PARA LIMPEZA PESADA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.SIMILAR À MARCA YPÊ	UN	7.440	5,46	40.622,40
106	ÓLEO DE PEROBA LAVANDA KING FRASCO 200ML	UN	5	16,15	80,75
107	ORGANIZADOR DE PIA; PORTA DETERGENTE 3 EM 1	UN	8	7,71	61,68
108	PÁ PARA LIXO DE METAL GALVANIZADO - CABO CURTO DE MADEIRA DE 40CM, REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UN	110	14,41	1.585,10
109	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO (GRANDE) - PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	UN	60	12,63	757,80
110	PALITOS PARA DENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 PALITOS.	UN	659	1,47	968,73
111	PANELA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSA - Nº32 CAPACIDADE 12LTS CABO EM ALUMÍNIO COM TAMPA.	UN	24	178,29	4.278,96
112	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE: 5 LITROS	UN	4	158,10	632,40
113	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, SISTEMA DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO	UN	45	214,56	9.655,20
114	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO, ESPESSURA DE 3,5MM, SISTEMA DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO PROFESSIONAL	UN	4	435,49	1.741,96
115	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS AÇO POLIDO	UN	3	157,04	471,12
116	PANO DE PRATO - ALVEJADO BRANCO - 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	1.750	4,85	8.487,50
117	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM FOLHA DE ALUMINIO, TAMANHO 45CM X 7,5 CM	UN	480	9,33	4.478,40
118	PAPEL FILME DE PVC -15m x 28cm - Ideal para freezer e geladeira, armazenamento , proteção, selar bandejas, aumenta a durabilidade, armazenar frios em geral. Formato: em rolo. embalagem de bapel. Dimensão - L x C: 15m x 28 cm	UN	820	6,23	5.108,60
119	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 12 UN X 1 PC - 60 METROS BRANCO - FIBRAS CELULOSICAS , COR BRANCA, PICOTADO, LARGURA DE 10 CM, SEM PERFUME	PC	9.890	17,06	168.723,40
120	PAPEL TOALHA PARA SUPORTE INTERFOLHAS CARACTERISTICA E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÃO 23 CM X 21MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 PACOTES SENDO CADA PACOTE 1.000 FOLHAS.	CX	403	66,95	26.980,85
121	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	UN	9.560	5,74	54.874,40
122	PENEIRA DE AÇO COM LATERAL REVESTIDA EM PLASTICO, FUBÁ NR 30 REDONDA - PATENTE REQUERIDA	UN	47	24,67	1.159,49
123	PORTA FILTRO PARA CAFÉ NUMERO 103. PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE, ATÓXICO.	UN	20	12,44	248,80
124	PRATO DE VIDRO FUNDO RESISTENTE E TEMPERADO, COM GARANTIA DO PRODUTO	UN	120	7,09	850,80
125	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA REFEIÇÃO, NO TAMANHO 245MM X 210MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	15.600	4,37	68.172,00
126	PRATO ESCOLAR INFANTIL 600ML PLÁSTICO MERENDA LANCHE 600 ML E 21,0 CM COLORIDO EM POLIPROPILENO.	UN	1.000	3,72	3.720,00
127	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	PC	10	1,97	19,70
128	PULVERIZADOR BORRIFADOR DE ALCOOL 500 ML VALVULA G	UN	100	11,05	1.105,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

129	RALADOR 4 FACES FRANDRES - EM AÇO INOX - PARA RALAR VERDURAS ETC, COM PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADA	UN	36	13,72	493,92
130	REFIL PARA FILTRO DO PURIFICADOR DE ÁGUA COLORMAQ; DIMENSÕES 23P X 6,5L X 6,5A CENTÍMETROS; COMPONENTES (CARVÃO ATIVADO E DOIS ELEMENTOS FILTRANTES EM PP); TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO (PP); FABRICANTE COLORMAQ.	UN	10	110,00	1.100,00
131	REFRATÁRIO/ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPAS, CAPACIDADE 5 LITROS (MARINEX)	UN	20	55,38	1.107,60
132	RODINHO PARA PIA, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 21,5X16,0X3,5 CM, FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UN	41	8,15	334,15
133	RODO COM SILICONE 50 CM - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 50 (CINQUENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UN	396	26,11	10.339,56
134	RODO COM SILICONE 60 CM - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UN	887	29,08	25.793,96
135	RODO DE ALUMÍNIO COM O SILICONE 50 CM - BASE DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA COM DUAS BORRACHAS, COM A BASE MEDINDO 50(CINQUENTA) CENTÍMETROS, COM O CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 1,20 (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS).	UN	200	30,16	6.032,00
136	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200GR. VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PC	2.380	11,09	26.394,20
137	SABÃO EM PÓ 1KG - RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LAVAGENS - EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG, TENSO ATIVO, ANIONÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, PIGMENTO AZUL, BRANQUEADOR ÓPTICO, SINERGISTA CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. COM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. ENZIMAS ATIVAS LIMPA AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS	UN	3.175	11,60	36.830,00
138	SABONETE 90GR - SÓDIO, RETANGULAR, GLICERINADO, BARRA COM 90GR.	UN	1.290	2,57	3.315,30
139	SABONETE LÍQUIDO 1LT - EMBALAGEM COM 1 LT	UN	773	19,04	14.717,92
140	SABONETE LÍQUIDO 5LT - BRANCO, PEORLIZADO E INODORO. SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA POSSUINDO EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDIMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	950	39,89	37.895,50
141	SACO DE LIXO 50 LITROS SUPER FORTE 10 UNIDADES - 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO	PC	6.850	6,16	42.196,00
142	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO - 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	3.890	8,15	31.703,50
143	SACO PARA LIXO 15 LTS, 10UN	PC	7.440	4,67	34.744,80
144	SACO PARA LIXO 30 LTS. C/10	PC	9.890	5,19	51.329,10
145	SACO PARA LIXO100LTS - COM 05 UNIDADES, PRETO,REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM, COM 5 UNIDADE CADA PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PC	14.515	9,81	142.392,15
146	SAPÓLIO - SAPONÁCEO EM PÓ, CADA UNIDADE CONTENDO 300G	UN	810	6,86	5.556,60



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

147	SOCADOR DE ALHO DE PLASTICO RESISTENTE	UN	29	17,31	501,99
148	SODA CAUSTICA 1 KG - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % .	UN	233	21,83	5.086,39
149	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5CM.	UN	15	64,27	964,05
150	TABUA DE COZINHA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE, TAMANHO MINIMO 30 CM	UN	5	47,46	237,30
151	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA. PC 100 UNIDADES.	PC	327	10,64	3.479,28
152	VASILHA/POTE PLÁSTICO COM TAMPA BRANCO/TRANSPARENTE CAPACIDADE 10L	UN	10	17,34	173,40
153	VASILHA/POTE PLÁSTICO COM TAMPA BRANCO/TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UN	6	25,24	151,44
154	VASSOURA DE CANTO COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA - MEDINDO 1,20M	UN	12	16,07	192,84
155	VASSOURA DE PALHA - MODELO CAIPIRA, COM A PALHA ENROLADA JUNTO COM O CABO, CABO DE MADEIRA DE 100 CM.	UN	529	17,13	9.061,77
156	VASSOURA DE PELO - COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO DE 22 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	1.124	15,62	17.556,88
157	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES COLONIA CAPACIDADE 200 ML COR BRANCA	UN	12	11,12	133,44
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.964.098,69

3.1 Valor total estimado para a presente licitação: **R\$ 1.964.098,69 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).**

3.2 Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de pesquisa na tabela oficial de preços junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC e orçamentos disponibilizados por empresas locais pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados

04. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Para dar cumprimento aos objetivos desta licitação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos a ela adjudicados, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, situada situado na Rua Prefeito Antero Domingues, Quadra K, Lote 01, Centro – São João d'Aliança/GO, fone: (62) 3438.1161, ou conforme determinação das referidas secretarias, que deverá ser estabelecido na respectiva ordem de compras.

4.3. Os produtos entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.

05 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ TELEFONES:

5.1 Fica o seguinte colaborador responsável pelo recebimento e avaliação dos itens:

- **Jose Altino Teodoro Cândido – Almojarife do Município – Tel: 62 3438.1161 – Cel: 62 99657-7793**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

06 DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/GARANTIA

6.1 Os produtos objeto desta contratação deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta feira, das 8h às 11h30m e das 14h às 17h30, exceto em caso de extrema necessidade, comprovada e aprovada pelo(a) gestor(a) da ARP.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, devidamente depositados em conta corrente da empresa contratada, e realizar-se-ão em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo secretário demandante da Ordem de Compra e prévia verificação da comprovação de sua regularidade fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordens de Compras terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de essa pagar ou que seja relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Efetuar os pagamentos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e na ARP;

8.2 Notificar a empresa contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

8.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, no Edital e na ARP.

8.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Município de São João d'Aliança, que será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará à administração eventuais inconsistências.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos é de total responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Todos os itens deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com este Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, a empresa contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes..

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

11. SANÇÕES:

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na ARP, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/201.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

11.2 Poderá também ser aplicada multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 08/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital acima identificado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 08/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT. PREVISTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total Previsto						

Valor Total Previsto: R\$ _____ (_____)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Dados bancário: banco, agência _____, conta _____.

Data: _____ de _____ de _____.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

• O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Adm. nº 2457/2026

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Às ___ horas do dia ___ de _____ de 2026, na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.129.423 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 964.342.791-91, residente e domiciliado em São João d'Aliança/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o relatório de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 9488/2018 e demais normativos que regem a matéria, e sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** efetuada em ___/___/2026, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG nº _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e têm, entre si, justo e avençado e celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atendimento às necessidades da(s) **Secretaria(s) Municipal(is) de _____**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ARP é o Registro de Preços da **CONTRATADA, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais acima definidas, com execução de forma parcelada através de Ordens de Fornecimento, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus Anexos**, bem como da **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos, especificações, marca e valores abaixo definidos:

LOTE/ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						

Párrafo Único – A presente ARP constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras:

I. assinar esta ARP com o **CONTRATANTE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no prazo e local definidos nos itens 4 e 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, e em conformidade com as condições definidas na Cláusula Primeira desta ARP

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ARP.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ARP, exonerando o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2026.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a Ordem de Fornecimento, sempre que solicitado setor responsável, do quantitativo dos produtos definidos nesta ARP, para atendimento às necessidades da secretaria municipal demandante;

II. observar para que, durante a vigência desta ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 08/2026, bem assim sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência desta ARP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade desta ARP é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o **CONTRATANTE** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Parágrafo Único: Esta ARP não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada à **CONTRATADA** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança/GO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos os valores registrados nesta ARP de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, até 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, na conta corrente da **CONTRATADA** e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preço praticados no mercado, o **CONTRATANTE** deverá:

I. convocar a **CONTRATADA** para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido sem aplicação das penalidades previstas nesta ARP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

IV. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá revogar esta ARP sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Esta ARP poderá ser cancelada quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. a **CONTRATADA** descumprir as condições desta ARP;

III. a **CONTRATADA** não assinar esta ARP no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

V. a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa da **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus Anexos que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: Os preços da presente ARP serão irrealizáveis durante o período de sua vigência.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o **CONTRATANTE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial desta ARP o **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado nesta ARP;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

V. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto desta ARP, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE** ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere o inciso II desta Cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente ou cancele esta ARP e, ainda, aplique as outras sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, facultada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Quarto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONTRATANTE** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Sexto: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **CONTRATANTE** e/ou Órgão Participante, se for o caso, facultada à **CONTRATADA** no devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, mediante prévia consulta ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula Décima Primeira não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e registrados nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões desta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões desta ARP e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Pregão Eletrônico nº 08/2026 sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O gerenciador desta ARP é _____, neste ato representado pela _____, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: As autorizações para as aquisições do objeto desta ARP, bem como a emissão de Nota de Empenho, sua retificação e/ou cancelamento, parcial ou total, serão autorizadas pela Secretária Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ARP, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e acordados, assinam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

São João d'Aliança/GO, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
NOME DO GESTOR DO CONTRATANTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____